

**PROJETO DE LEI N° 48, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.***

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
Professor Área II Inglês	R\$ 2.018,94+ vale alimentação	01	15hs semanais	Licenciatura plena

**Art. 2º** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o

aprimoramento da qualidade do ensino e demais atribuições constantes no Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1.247/2011.

**Art. 3º** Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

**Art. 4º** O período das contratações será de 1 ano, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,  
EM 1º DE SETEMBRO DE 2022.**

**JOVANI BOZETTI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 048/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048/2022

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 1º DE SETEMBRO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 048/2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

Trata-se da contratação emergencial de um profissional para lecionar a disciplina de inglês junto a EMEI Meus Primeiros Passos. Em abril de 2022 a profissional que estava contratada para a mencionada vaga teve seu contrato rescindido, considerando a realocação dos professores que possibilitou o cumprimento das horas atividades sem a disciplina de inglês.

Todavia, no presente momento, a Administração Municipal se depara novamente com a necessidade de contratar profissional para ministrar tal disciplina visando atender as horas complementares dos professores titulares das turmas da EMEI, porém em menos horas, o que possibilitará uma redução de custos à Municipalidade.

Assim, propõe-se a contratação de professor de inglês com carga horária semanal de 15 horas ao invés de 20 horas, sendo esta a carga necessária para atender a demanda de horas atividades já descontando as horas atividades que o professor contratado para a vaga fará jus.

Considerando que a disciplina de inglês é de suma importância para o desenvolvimento cognitivo desde a , e diante da necessidade da contratação de mais um professor para atender as horas atividades dos professores da

EMEI, tem-se a viabilidade de contratar professor de inglês para lecionar na EMEI Meus Primeiros Passos, de forma temporária, em caráter emergencial.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 1º de setembro de 2022.

**Jovani Bozetti,**  
Prefeito Municipal.